



# **WENCESLAU BRAZ**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

### **TERMO ADITIVO Nº 01**

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.800/0001-92, com sede na Rua Paraná, nº 270 - centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **WENCESLAU BRAZ**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO**

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:





# WENCESLAU BRAZ

## GOVERNO MUNICIPAL

"Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de **Janeiro**, perfazendo o valor mensal de R\$ 24.219,44 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Fevereiro a Março**, perfazendo o valor mensal de R\$ 25.013,52 (vinte e cinco mil treze reais e cinquenta e dois centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor a ser repassado para o CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO será proporcional a população do município (referência IBGE 2018) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de Abril a Dezembro + 13º cota, perfazendo o valor mensal de R\$ 24.499,44 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)".

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem."

Wenceslau Braz, 18 de março de 2019.

  
PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO